



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

Para:

TEREZA GROSSI PERINOTO

End: Rua CAMPOS SALES, S/N, Bairro Centro, Cláudia - Mato Grosso.

Cláudia – MT

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário;
- Cópia da Matrícula do Imóvel;
- Certidão Municipal Negativa Municipal.

Atenciosamente,

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X, o que se segue:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

O processo refere-se à locação de um imóvel localizado na RUA CAMPOS SALES, Nº S/N, CENTRO, CLÁUDIA - MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a locação do imóvel para acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR no Município de Cláudia/MT, **cód. TCE 00012765**, junto ao locatária, Sr^a. **TEREZA GROSSI PERINOTO**, inscrito no CPF nº 581.789.531-53 e portador do RG nº 2.242.243 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1715, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Na oportunidade, informamos que a Contratada deverá apresentar proposta referente aos valores de locação, bem como certidões que o caso requer.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

- ANEXAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2019.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, COM BASE NO ARTIGO 24, X, DA LEI Nº 8.666/93.

Trata a presente matéria de solicitação da Secretaria de Assistência Social para locação de imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar do Município.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer juntado no presente processo, onde se extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do aditivo dispensando-se um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, ou seja, nos casos em que não existe no município outro imóvel que atenda as exigências para esta locação, sendo que referido imóvel está devidamente adequado para atender as exigências de localização, dimensão e edificação, não existindo possibilidade de competição.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base no preço de mercado e ainda com parâmetro dos valores pagos anteriormente. Diante do exposto, para concluir e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação, destacando que o imóvel atende as necessidades da demanda, possuindo localização privilegiada, edificação imperfeitas condições e todos os demais requisitos básicos. Estas são nossas justificativas.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sra. **TEREZA GROSSI PERINOTO**
CPF: 581.789.531-53

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, de 19/12/2019.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sra. **TEREZA GROSSI PERINOTO**
CPF: 581.789.531-53

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Cláudia - MT, 19 de DEZEMBRO de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2019

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado o(a) **Sra. xxxxxxxx**, xxxxx, xxxxxx, xxxx, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/XX, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxx, no município de xxxx, Estado de xxxx, doravante denominada simplesmente LOCADOR(A), e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **020/2019**.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, valor bruto, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura (recibo).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LOCATÁRIO:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – DA LOCADORA:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(302) 07.003.08.243.2002/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
LOCATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18